

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de materiais esportivos para atendimento das ações, aulas, treinos, competições e eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 6º do Decreto Municipal nº 107/2024.

A contratação será realizada por itens, conforme a natureza, a especificidade e a finalidade de cada material, observando-se o dever de planejamento, a ampliação da competitividade e a vedação ao fracionamento indevido da despesa, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 107/2024.

O fornecimento deverá ocorrer de forma compatível com a programação das atividades das Secretarias demandantes, no endereço indicado pela Administração, conforme a necessidade de utilização dos materiais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das ações, aulas, treinos, competições e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em especial para utilização nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e demais atividades correlatas desenvolvidas no âmbito municipal.

No que se refere à Secretaria Municipal de Assistência Social, os materiais serão empregados em ações recreativas, educacionais e de convivência socioassistencial, voltadas aos usuários acompanhados pelos CRAS, contribuindo para a promoção da saúde física e mental, do bem-estar, da socialização e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A utilização de práticas esportivas e recreativas no contexto socioassistencial constitui instrumento relevante de inclusão social, cooperação, integração comunitária e desenvolvimento humano, favorecendo a convivência coletiva, o trabalho em equipe e a ocupação saudável do tempo livre dos atendidos, em consonância com os objetivos da política pública de assistência social.

No âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os materiais pretendidos são indispensáveis à realização regular das atividades esportivas, treinamentos, competições e eventos promovidos pelo Município, assegurando condições adequadas de prática esportiva, qualidade técnica, continuidade das ações e melhor aproveitamento dos recursos públicos aplicados.

A contratação mostra-se necessária para garantir a disponibilidade de materiais em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda, evitando interrupções, improvisações ou utilização de itens inadequados, o que poderia comprometer a execução das atividades e a finalidade pública perseguida.

Dessa forma, a aquisição pretendida atende ao interesse público, contribui para a efetividade das políticas municipais de esporte, lazer e assistência social, e encontra respaldo no planejamento administrativo, observados os princípios da eficiência, da economicidade, da motivação e da continuidade do serviço público.

Se quiser, no próximo passo eu posso fazer a versão mais técnica e mais jurídica, já com menção expressa ao art. 18, I e II, da Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 107/2024 e à dispensa por valor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das ações, aulas, treinos, competições e eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se o art. 18, incisos I e II, o art. 40 e o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 6º do Decreto Municipal nº 107/2024, no que couber.

As especificações técnicas mínimas foram definidas em razão da finalidade de uso de cada item, de modo a assegurar desempenho, segurança, durabilidade e adequação às atividades esportivas e socioassistenciais pretendidas pela Administração.

A definição do nível das bolas possui caráter estritamente técnico, vinculada ao desempenho exigido para a modalidade correspondente, admitindo-se selo, homologação ou certificação equivalente, quando previsto no item.o objeto cotado e o efetivamente executado, em aderência aos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Item	Material/Serviço	Unidade Medida	Quantidade
1	Bola de exercício para pilates, confeccionada em PVC ou material equivalente de alta resistência, com superfície antiderrapante, sistema antiestouro, indicada para exercícios de equilíbrio, alongamento, fortalecimento muscular e reabilitação, com capacidade de suportar uso contínuo, devendo ser fornecida em tamanho compatível com a finalidade de uso em aulas, preferencialmente com diâmetro entre 65 cm e 75 cm, conforme a faixa etária e a estatura dos usuários, acompanhada de manual básico de uso e orientações de segurança, quando aplicável.	Unidade	25
2	Colchonete para atividades físicas, nas medidas de 1,20 m de comprimento x 0,60 m de largura x 0,04 m de espessura, confeccionado em espuma de poliuretano densidade mínima D23, ou superior, com revestimento em material sintético impermeável e lavável, acabamento resistente, costuras reforçadas e superfície de fácil higienização, indicado para exercícios de pilates, ginástica, alongamento e uso institucional	Unidade	25
3	Bola de futebol de campo oficial, tamanho 5, confeccionada em material sintético de alta resistência, com estrutura composta por gomos termossoldados, costurados ou tecnologia equivalente de fabricação, circunferência entre 68 cm e 70 cm, peso entre 410 g e 450 g, câmara de ar com boa retenção de pressão, miolo removível e lubrificado, acabamento resistente ao uso contínuo e superfície apta para utilização em campos de grama natural ou sintética, devendo possuir certificação FIFA Quality ou superior, válida e comprovável por selo, marcação no produto ou documento do fabricante.	Unidade	28
4	Bola de futsal oficial, tamanho adulto, confeccionada em material sintético de alta resistência, com estrutura composta por gomos termossoldados, costurados ou tecnologia equivalente de fabricação, circunferência entre 62 cm e 64 cm, peso entre 400 g e 440 g, câmara de ar com boa retenção de	Unidade	18

	pressão, miolo removível e lubrificado, acabamento resistente ao uso contínuo e superfície adequada para utilização em quadras esportivas, devendo possuir certificação FIFA Quality ou superior, válida e comprovável por selo, marcação no produto ou documento do fabricante.		
5	Bola de voleibol oficial, confeccionada em material sintético de alta resistência, preferencialmente em poliuretano, microfibra ou material equivalente, com superfície macia e aderente, estrutura composta por gomos colados, matrizados, termossoldados ou tecnologia equivalente de fabricação, circunferência entre 65 cm e 67 cm, peso entre 260 g e 280 g, câmara de ar com boa retenção de pressão, miolo removível e lubrificado, acabamento resistente ao uso contínuo e adequada para jogos e treinos em quadra, devendo possuir selo FIVB Approved ou IVS Tested by FIVB, ou equivalente tecnicamente reconhecido para a modalidade, válido e comprovável por marcação no produto, catálogo oficial ou documento do fabricante.	Unidade	20
6	Bola de basquetebol masculino oficial, tamanho 7, confeccionada em material sintético de alta resistência, com superfície texturizada, estrutura apta para uso em quadras esportivas, circunferência entre 75 cm e 78 cm, peso entre 580 g e 650 g, câmara de ar com boa retenção de pressão, acabamento resistente ao uso contínuo e adequada para jogos e treinos da categoria masculina, devendo possuir certificação FIBA Approved Level 1, ou selo equivalente tecnicamente reconhecido para competições de mesmo nível, válida e comprovável por marcação no produto, catálogo oficial ou documento do fabricante	Unidade	4
7	Bola de handebol feminino oficial, tamanho 2 (H2), confeccionada em material sintético de alta resistência, preferencialmente em couro sintético, poliuretano ou material equivalente, com superfície texturizada para melhor aderência, estrutura composta por gomos costurados, colados, matrizados ou tecnologia equivalente de fabricação, circunferência entre 54 cm e 56 cm, peso entre 325 g e 375 g, câmara de ar com boa retenção de pressão, miolo removível e lubrificado, acabamento resistente ao uso contínuo e adequada para jogos e treinos da categoria feminina, devendo ser aprovada pela IHF ou pela CBHb, ou possuir selo equivalente tecnicamente reconhecido para a modalidade, válido e comprovável por marcação no produto, catálogo oficial ou documento do fabricante.	Unidade	10

Os quantitativos acima correspondem à estimativa máxima de consumo no período de 12 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 6º, inciso XXIII, bem como os arts. 18, 40, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69, no que couber, além do Decreto Municipal nº 107/2024, no que for aplicável à contratação direta.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com a finalidade de uso, livres de defeitos, avarias, falhas de fabricação ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Os itens deverão apresentar resistência, durabilidade, segurança e desempenho adequados às atividades esportivas e socioassistenciais a que se destinam, considerando a diversidade de usos previstos para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

As bolas deverão possuir certificação, homologação, selo ou outro indicativo técnico equivalente compatível com a modalidade e com o nível de desempenho exigido para a sua utilização, sendo a definição do enquadramento técnico vinculada à finalidade específica de cada item, de modo a assegurar aderência ao uso pretendido, segurança dos praticantes e compatibilidade com o padrão de jogo ou treinamento adotado pela Administração.

Para os itens destinados às práticas esportivas, será admitida a exigência de selos oficiais de certificação ou homologação, tais como FIFA Quality, FIVB Approved, IVS Tested by FIVB, FIBA Approved Level 1, IHF ou CBHb, ou equivalentes tecnicamente reconhecidos, quando previstos no item correspondente, observada a pertinência técnica e a finalidade de uso.

Os colchonetes e demais materiais de apoio deverão observar padrão compatível com o uso institucional, com revestimento lavável, estrutura resistente e acabamento que permita higienização e conservação adequadas, sem prejuízo das exigências específicas indicadas em cada descrição.

A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, mediante apresentação da documentação exigida na legislação aplicável e neste Termo de Referência, inclusive para fins de habilitação e posterior formalização da contratação.

Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com o objeto contratado, corresponder fielmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e ser entregues em embalagem original, devidamente identificada, sem sinais de violação, deterioração, deformidade, adulteração ou qualquer outra condição que comprometa sua integridade.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os itens que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, qualidade inferior à exigida, ausência de certificação ou homologação quando prevista, ou qualquer divergência em relação ao objeto contratado, cabendo à contratada proceder à substituição imediata, sem ônus adicional ao Município.

Quando aplicável, a contratada deverá apresentar catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove a adequação dos itens às especificações exigidas, especialmente quanto às medidas, materiais, certificações, homologações e níveis de desempenho indicados para cada produto.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria requisitante, mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição formal ou documento equivalente, observadas as disposições do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º do Decreto Municipal nº 107/2024, no que couber.

O prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente, prazo compatível com a natureza do objeto e com a necessidade de atendimento tempestivo das ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias demandantes.

Os materiais destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverão ser entregues no Ginásio de Esportes Aníz Abras, Avenida Coronel Clementino Gonçalves, s/n, Chácara Peixe, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, ou em outro local eventualmente indicado de forma expressa.

Os materiais destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Ângelo Carnavale, 305 B, Bairro Estação, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, CEP 18900-000, ou em outro local eventualmente indicado de forma expressa.

A entrega deverá observar rigorosamente as quantidades, especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição de itens por outros de qualidade inferior ou em desconformidade com o objeto contratado.

Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, devidamente identificados, sem avarias, defeitos ou sinais de violação, acompanhados dos documentos técnicos pertinentes quando exigidos, inclusive catálogos, fichas técnicas, declarações do fabricante ou comprovação de certificação, homologação ou selo equivalente, quando aplicável.

A conferência dos bens será realizada no ato do recebimento provisório, cabendo ao servidor responsável verificar a conformidade dos itens com as especificações contratadas, inclusive quanto à integridade física, qualidade, acabamento, medidas, peso, certificações e demais atributos previstos para cada produto.

Os materiais recusados por desconformidade, vício, avaria, defeito, ausência de certificação exigida ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

As entregas deverão ser realizadas em dias e horários compatíveis com o funcionamento dos órgãos receptores, evitando prejuízo à organização interna das Secretarias e à execução das atividades programadas.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, conservação e entrega dos materiais até o efetivo recebimento, respondendo por eventuais danos, extravios ou avarias ocorridos durante o deslocamento.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada com base no critério de menor preço por item, dentre as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas e às condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha por item justifica-se pela natureza diversa dos materiais esportivos a serem adquiridos, pela possibilidade de fornecimento individualizado e pela ampliação da competitividade, em consonância com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e com a vedação ao fracionamento indevido prevista no art. 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 107/2024.

A pesquisa de preços será realizada mediante encaminhamento deste Termo de Referência a fornecedores do ramo pertinente, com o objetivo de obter propostas compatíveis com as especificações técnicas, quantitativos e condições de execução estabelecidas no processo. Paralelamente, será disponibilizado aviso de recebimento de propostas no sítio eletrônico oficial do Município, com vistas a ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o art. 9º do Decreto Municipal nº 107/2024 e com os arts. 3º, 4º, 5º e 7º do Decreto Municipal nº 116/2024.

Na pesquisa direta com fornecedores, deverão ser encaminhadas especificações completas de cada item, para evitar cotação subdimensionada ou incompatível com a real necessidade das Secretarias demandantes, especialmente quanto às exigências de desempenho, certificação, homologação ou selo equivalente previstos para as bolas e às medidas e densidades mínimas exigidas para os colchonetes e demais materiais.

Deverão ser desconsiderados valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, com justificativa nos autos, observada a metodologia adotada no processo administrativo, nos termos do art. 7º, §§ 4º a 8º, do Decreto Municipal nº 116/2024.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá apresentar, previamente à contratação ou assinatura do instrumento equivalente, no mínimo, a seguinte documentação de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

Regularidade fiscal e trabalhista:

- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Consulta a cadastros restritivos:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP;
- Certidão Negativa de Inidoneo do Tribunal de Contas da União – TCU.

Deverá ser exigida, ainda, a apresentação de documento hábil que comprove a regularidade da empresa perante a Vigilância Sanitária, compatível com o objeto contratado, tal como licença sanitária, alvará sanitário, cadastro sanitário ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, na forma da legislação aplicável.

A contratação somente será formalizada caso reste comprovada a regularidade da futura contratada e a inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

8. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado e aprovado pela Administração, nos termos do art. 141, inciso I, combinado com o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O faturamento deverá observar exclusivamente as quantidades efetivamente entregues e aceitas, não havendo obrigação de pagamento pelo quantitativo máximo estimado, mas apenas pelo que for regularmente entregue e comprovado, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021.

A Nota Fiscal deverá corresponder aos objetos descritos na Autorização de Compras e ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo – CNPJ nº 46.231.890/0001-43.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, podendo ser exigida a apresentação de certidões válidas, especialmente:

- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A existência de qualquer irregularidade no documento fiscal ou na documentação exigida implicará na suspensão do prazo de pagamento, ficando a contratada obrigada a providenciar a regularização, hipótese em que o prazo será reiniciado a partir da reapresentação válida da documentação.

9. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação será apurado com base na pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o art. 9º do Decreto Municipal nº 107/2024 e com os arts. 3º, 4º, 5º, 7º e 9º do Decreto Municipal nº 116/2024, observando-se a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, as quantidades a serem contratadas, as peculiaridades do objeto e as condições de entrega e fornecimento.

A estimativa de despesa será obtida mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente, consulta a fontes públicas e análise crítica das cotações recebidas, com desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

Para fins de definição do preço estimado, serão utilizados os parâmetros previstos na legislação vigente, de forma combinada ou isolada, conforme a natureza de cada item, especialmente quanto às especificações técnicas, certificações exigidas, materiais empregados, dimensões, densidades, níveis de desempenho e demais características relevantes para a formação do preço.

A pesquisa de preços será instruída com o Termo de Referência e com o detalhamento completo dos itens, a fim de evitar cotações subdimensionadas ou incompatíveis com a real necessidade da contratação, especialmente em relação aos materiais de uso esportivo com exigência de padrões técnicos específicos.

O valor total estimado da contratação constará em planilha própria, a ser juntada aos autos do processo administrativo, juntamente com as memórias de cálculo, cotações obtidas e análise dos preços referenciais adotados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 3º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 107/2024:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Unidade Executora: 02.16.01 – Administração da Secretaria de Esporte e Lazer

Func. Programática: 27.812.0026.2.013 – Manutenção do Programa Esportes e Lazer

Ficha: 669 – Material de Consumo – Fonte 01.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Unidade Executora: 02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

Func. Programática: 08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS

Ficha: 560 – Material de Consumo – Fonte 01

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º do Decreto Municipal nº 308/2024.

A gestão do ajuste caberá ao agente designado para acompanhamento global da contratação, controle dos prazos, verificação do cumprimento das obrigações administrativas e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, em conformidade com as atividades de gestão previstas no Decreto Municipal nº 308/2024.

A fiscalização será exercida por servidor designado, a quem competirá acompanhar diretamente a execução, conferir local, horários, cardápio, quantidade efetivamente servida, qualidade dos alimentos, montagem do serviço, disponibilização de louça e utensílios, bem como registrar ocorrências, recusas, glosas e irregularidades, em consonância com os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

A indicação do gestor e do fiscal do contrato deverá ser formalizada em documento próprio, previamente à formalização do ajuste, com ciência dos designados quanto às respectivas atribuições, nos termos do art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 308/2024.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de agosto de 2026.

BRUNO KOJI TAMURA AMEMYA
DIRETOR DE ESPORTES



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*



ANEXO I – CARDÁPIO DOS 66º JOGOS REGIONAIS DE TUPÃ/2026

O presente Anexo I integra o Termo de Referência e apresenta o cardápio básico do café da manhã, almoço e jantar destinados à delegação do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, com detalhamento resumido em tabela e complementação descritiva em texto.

Refeição	1º dia	2º dia	3º dia	4º dia	5º dia
Café da manhã	padrão	padrão	padrão	padrão	padrão
Almoço	frango + purê	coxa/sobrecoxa + polenta	peixe + penne	bisteca + espaguete	frango + espaguete
Jantar	almôndegas + espaguete	carne de panela + purê	strogonoff + talharim	carne em tiras + batata sauté	lagarto + talharim
Refeição	6º dia	7º dia	8º dia	9º dia	10º dia
Café da manhã	padrão	padrão	padrão	padrão	padrão
Almoço	coxa/sobrecoxa + talharim	bife acebolado + talharim	frango assado + nhoque	pescada + espaguete	bife + penne
Jantar	pernil + nhoque	linguiça + penne	bisteca + espaguete	fricassê + talharim	carne de panela + purê

Composição das refeições:

O café da manhã padrão deverá conter, no mínimo, pão francês, queijo muçarela, presunto, margarina, leite, café, suco, chocolate em pó e 1 fruta da estação por pessoa, preferencialmente banana nanica, maçã nacional, mamão formosa, laranja pera, melão ou melancia, conforme disponibilidade de mercado local.

Todos os almoços deverão conter arroz e feijão, 1 proteína principal, 1 acompanhamento quente, 1 salada simples, 1 fruta ou sobremesa e bebidas, na forma do cardápio diário.

Todos os jantares deverão conter arroz e feijão, 1 proteína principal, 1 acompanhamento, 1 salada simples, 1 fruta ou sobremesa e bebidas, na forma do cardápio diário.

As saladas simples deverão ser compostas por combinações compatíveis com alimentos básicos usuais do interior paulista, tais como alface, tomate, repolho, cenoura, beterraba, pepino, couve, acelga e agrião, servidas em condições adequadas de higiene e consumo.

As frutas deverão observar sazonalidade e oferta regional, admitindo-se, preferencialmente, banana nanica, maçã nacional, laranja pera, mamão formosa, melancia, melão, abacaxi ou mexerica.

As sobremesas, quando previstas, deverão ser simples e usuais, tais como gelatina, pudim, arroz-doce, canjica, sagu, doce de leite ou mousse simples, admitida substituição por item equivalente mediante justificativa e anuência prévia da fiscalização.

Admite-se substituição pontual de frutas, saladas, sobremesas ou acompanhamentos por itens equivalentes, desde que preservada a qualidade, a simplicidade do cardápio, a compatibilidade com o mercado regional e a anuência prévia da fiscalização.

ANEXO II – PLANILHA DE ALIMENTAÇÃO

O presente Anexo II integra o Termo de Referência e consolida a planilha de alimentação da delegação do Município de Santa Cruz do Rio Pardo para os 66º Jogos Regionais de TUPÃ/2026, servindo como parâmetro de dimensionamento da execução contratual, medição e conferência dos quantitativos efetivamente servidos.

Distribuição estimada por dia

Data	Quantidade estimada total
04/07/2026	52
05/07/2026	52
06/07/2026	57
07/07/2026	57
08/07/2026	65
09/07/2026	60
10/07/2026	60
11/07/2026	77
12/07/2026	39
13/07/2026	33
Total geral	500

Composição por grupo

Grupo/Modalidade	Quantidade total prevista
Futebol	220
Volei feminino	96
Volei masculino	96
Basquete masculino	84
Volei areia masculino	8
Volei areia feminino	8
Bocha	64



Grupo/Modalidade	Quantidade total prevista
Atletismo	15
Karatê	15
Comissão técnica e funcionários	60
Total	500

A planilha acima consolida o quantitativo informado no documento de origem, observando que a contratação e a medição deverão considerar apenas os usuários efetivamente vinculados à delegação em cada dia de competição, conforme a programação do evento e a permanência real das equipes.

Para fins de execução contratual, a medição deverá ser realizada por dia e por refeição, com conferência pelo fiscal designado, sendo facultado o uso da presente planilha como base de controle, sem prejuízo de ajustes decorrentes de ausências, eliminações, substituições ou alterações de programação esportiva.

A contratada deverá observar, em conjunto com este Anexo II, o cardápio estabelecido no Anexo I, servindo as refeições nas quantidades correspondentes à demanda diária informada pela Administração.